



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	4
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	5
SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO.....	5
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	6
SECRETARIA DA SAÚDE.....	20
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS.....	21
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL.....	22
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE.....	22
PREVIPALMAS.....	23
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.....	25
AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO.....	26

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2.591, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Designa os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Palmas, e adota outras providências.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no § 3º do art. 4º da Lei nº 2.199, de 9 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º São designados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Palmas (Comdipi), os membros a seguir:

I - do Poder Executivo Municipal:

a) pelo Procon Municipal de Palmas:

1. Rafael Dias de Sousa Pereira, titular;
2. Jennyfer Moreira Silva, suplente;

b) pela Secretaria Municipal da Saúde:

1. Taísa Souza Ribeiro, titular;
2. Murilo Alves de Moraes, suplente;

c) pela Secretaria Municipal da Educação:

1. Heleno Elias da Silva, titular;
2. Joseane Sousa Ferreira, suplente;

d) pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial:

1. Marisa Moreira da Silva dos Reis, titular;
2. Jaqueline Garcia, suplente;

e) pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana:

1. Marcus Vinicius Helcias Gomes, titular;
2. Jean Pablo Abreu Moreira, suplente;

f) pela Fundação Cultural de Palmas:

1. Carolina Pinheiro de Oliveira, titular;
2. Felipe Fornari Passos, suplente;

g) pela Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Palmas:

1. Giliard de Araújo Costa, titular;
2. Reginaldo Gomes de Sousa, suplente;

II - da Sociedade Civil Organizada:

a) pela Associação Brasileira de Aposentados, Pensionistas e Idosos (Abapi):

1. Erislene Souza da Silva Facundo, titular;
2. Francisco Cleano Facundo de Sousa, suplente;

b) pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Tocantins (OAB/TO):

1. Viviane Gomes Ribeiro, titular;
2. Maria José Martins, suplente;

c) pela Pastoral da Pessoa Idosa (PPI):

1. Maria do Socorro Costa Aguiar, titular;
2. Sandra Maria Ribeiro Leitão, suplente;

d) pelo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 12ª Região (CRE-FITO-12):

1. Raphael Cota Couto, titular;
2. Sandro Bernardino Ribeiro de Abreu Adrian, suplente;

e) pelo Conselho Regional de Serviço Social do Tocantins (CRESS- 25ª Região):

1. Lídia Xavier de Sousa, titular;
2. Ana Pereira Negry Muta, suplente

f) pela Fundação Universidade Federal do Tocantins (UFT):

1. Euler Rui Barbosa, titular;
2. Luciana Pegoraro Penteado Gândara, suplente;

g) pela Associação Brasileira do Clube da Melhor Idade (ABCMI):

1. Ari Porto, titular;
2. Maria das Graças Rego de Arruda, suplente.

Art. 2º O mandato dos Conselheiros é de 2 (dois) anos, conforme § 1º do art. 4º da Lei nº 2.199, de 9 de dezembro de 2022.

Art. 3º A Presidência e Vice-Presidência do Comdipi compete aos representantes das organizações da sociedade civil para este mandato, os quais serão eleitos na primeira reunião ordinária.

Art. 4º A função de membro do Comdipi, por ser considerada de relevante interesse público, não é remunerada.

Art. 5º É revogado o Decreto nº 2.254, de 12 de setembro de 2022.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 30 de outubro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

DECRETO Nº 2.592, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera a alínea "e" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 2.492, de 29 de fevereiro de 2024, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para o biênio 2024/2025, conforme específica.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 11 da Lei nº 1.553, de 11 de julho de 2008,

D E C R E T A:

Art. 1º A alínea "e" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 2.492, de 29 de fevereiro de 2024, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para o biênio 2024/2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art.1º

II -

e)

1. Ana Lúcia Sales Gomes, titular; (NR)
.....
....."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 30 de outubro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

DECRETO Nº 2.593, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Designa os membros do Comitê de Investimentos no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social, gerido pelo Instituto de Previdência do Município de Palmas (PreviPalmas).

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com

fulcro no art. 3º do Decreto nº 1.352, de 22 de março de 2017;

D E C R E T A:

Art. 1º São designados para compor o Comitê de Investimentos no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social, gerido pelo Instituto de Previdência do Município de Palmas (PreviPalmas), para o mandato de 2 (dois) anos, os membros a seguir indicados:

I - pelo Presidente do PreviPalmas:

a) Kauwe Eidi Torres Ueda, titular;
b) Raul de Jesus Lima Neto, suplente;

II - pelo Conselho Municipal de Previdência:

a) Hítallo Ricardo Panato Passos, titular;
b) Joames Lima Costa, Suplente;

III - pelo Conselho Fiscal:

a) Wilanildo de Almeida Pinheiro, titular;
b) Edivan Bezerra Martins, suplente.

Art. 2º São revogados os Decretos:

I - nº 2.218, de 24 de junho de 2022;

II - nº 2.229, de 26 de julho de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 30 de outubro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Hítallo Ricardo Panato Passos
Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Palmas

DECRETO Nº 2.594, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Regulamenta a gestão operacional e financeira do Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas (Fidep), gerido por uma Junta Administrativa, conforme previsto no parágrafo único do art. 16 da Lei nº 2.675, de 5 de abril de 2022.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º É regulamentada a gestão operacional e financeira do Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas (Fidep), gerido por uma Junta Administrativa, conforme previsto no parágrafo único do art. 16 da Lei nº 2.675, de 5 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA
Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

Art. 2º A Junta Administrativa do Fidep é composta por 4 (quatro) representantes designados por ato do Chefe do Poder Executivo, provenientes dos seguintes órgãos:

I - 1 (um) do Conselho de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas (Cidep);

II - 1 (um) do órgão municipal de desenvolvimento econômico;

III - 1 (um) do órgão municipal de planejamento;

IV - 1 (um) do órgão municipal de finanças.

Parágrafo único. O mandato dos membros da Junta Administrativa é de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 3º Compete à Junta Administrativa do Fidep:

I - gerir as ações programadas, orçamentárias, e elaborar os relatórios anuais do Fundo;

II - analisar e deliberar sobre os desembolsos que tenham como fonte os recursos do Fundo, após parecer do Cidep;

III - acompanhar e fiscalizar a execução dos programas, projetos e ações financiados pelo Fundo;

IV - propor diretrizes e estratégias de atuação do Fundo, submetendo-as à aprovação do Cidep;

V - elaborar e submeter à aprovação do Cidep o orçamento anual do Fundo;

VI - outras atribuições definidas em regulamento próprio.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 30 de outubro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Carla Marta Vaz Araújo de Paula
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego

DECRETO Nº 2.595, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar não processados na forma que especifica.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, caput, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no §§ 1º e 2º do art. 27 do Decreto nº 2.461, de 15 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º São canceladas as despesas inscritas em restos a pagar não processados constantes do Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º O Órgão Central do Sistema de Contabilidade poderá realizar o cancelamento de saldo a menor se constatada insuficiência posterior à publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 30 de outubro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 2.595, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / FICHA / EMPENHO / FORNECEDOR	VALOR R\$
1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	1.577.259,85
20222813 / 13860 / SANTOS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTD	16.248,06
20222813 / 14125 / ANTONIO CUSTODIO ME	5,48
20222813 / 30940 / CENTRO INTEG. EMPRESA ESCOLA - CIEE	161,50
20222814 / 24593 / OI S.A	66,25
20222836 / 32123 / PANAVIDEO TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA	68.805,03
20222878 / 11363 / INSTITUTO DA MOBILIDADE SUSTENTAVEL - RUAVIVA	98.831,98
20222878 / 11365 / TECNOTRAN ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA	177.460,58
20222878 / 11367 / QUANTA CONSULTORIA LTDA	285.711,24
20222878 / 21813 / CONSÓRCIO PLANMOB PALMAS	331.378,79
20222887 / 19635 / SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS	313.908,72
DO SIT-PALMAS	
20224578 / 7977 / PERKONS S.A.	284.682,22
1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO	585,12
20222896 / 30941 / CENTRO INTEG. EMPRESA ESCOLA - CIEE	42,75
20224009 / 24595 / OI S.A	542,37
1400 - AGENCIA MUNICIPAL DE TURISMO	126.213,38
20222905 / 30942 / CENTRO INTEG. EMPRESA ESCOLA - CIEE	57,00
20222909 / 5291 / CONSTRUTORA ACAUA LTDA	2.291,51
20222910 / 22072 / CONSTRUTORA ACAUA LTDA	123.823,04
20224022 / 24596 / OI S.A	41,83
1600 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	1.958,60
20222931 / 30945 / CENTRO INTEG. EMPRESA ESCOLA - CIEE	57,00
20224025 / 24597 / OI S.A	50,00
20224780 / 21767 / PRAPEL COMÉRCIO DE PAPEL EIRELI	1.851,60
2100 - GABINETE DA PREFEITA	38,01
20224013 / 24656 / OI S.A	38,01
2300 - PROCURADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS	345,15
20222885 / 30947 / CENTRO INTEG. EMPRESA ESCOLA - CIEE	313,50
20224018 / 24598 / OI S.A	31,65
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO	614,68
20223011 / 30950 / CENTRO INTEG. EMPRESA ESCOLA - CIEE	432,25
20223012 / 24599 / OI S.A	182,43
2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E EMPREGO	1.342,91
20192284 / 11841 / DFP COMERCIAL LTDA	1.239,96
20223029 / 2051 / FERRARI E CARDOSO LTDA - ME	31,70
20223029 / 30952 / CENTRO INTEG. EMPRESA ESCOLA - CIEE	71,25
2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	55.524,01
20200485 / 15539 / LEITE & LIMA LTDA - ME	1.368,00
20223069 / 32106 / MARGARETH LOPES TOLEDO	714,29
20223069 / 33335 / ADRINA DE OLIVEIRA GOMES ARAUJO	714,29
20223069 / 33357 / SUZI NELLY ALVES MATIAS SAITO	714,29
20223069 / 33358 / MARCELO BUENO DUARTE	714,29
20223069 / 33365 / CLINEVIO DIAS PIMENTA	714,29
20223071 / 13710 / ISRAEL SIQUEIRA DE ABREU CAMPOS	3.503,85
20223072 / 2202 / BANCO SANTANDER	6.524,74
20223072 / 2206 / CAIXA ECONOMICA FEDERAL - T.J TOCANTINS	4.957,69
20223072 / 24682 / ITAU UNIBANCO S.A.	7.841,06
20223072 / 24918 / BANCO COOPERATIVO SICOOB S/A - BANCO SICOOB	3.984,18
20223072 / 30872 / BANCO BRADESCO LTDA	4.192,68
20223072 / 30948 / CAIXA ECONOMICA FEDERAL - T.J TOCANTINS	8.265,20
20223073 / 13829 / INST BRASILEIRO DE ADMINIST.MUNICIPAL	10.854,72
20223085 / 30954 / CENTRO INTEG. EMPRESA ESCOLA - CIEE	375,25
20224086 / 24601 / OI S.A	85,19
3300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	11.885,91
20200773 / 12085 / AQUICULTURA FAZENDA SAO PAULO EIRELLHME	1.200,00
20210695 / 17717 / VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	2.737,86
20212226 / 10214 / VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	4.219,55
20223227 / 30955 / CENTRO INTEG. EMPRESA ESCOLA - CIEE	28,50
20224090 / 24654 / OI S.A	100,00
20224619 / 13695 / GMF LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI	3.600,00
3500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.901,46
20190813 / 7618 / CREA-TO	88,78
20201967 / 24090 / G C P GRAMPRTA CONSTRUTORA E PEDREIRA LTDA - EPP	15.463,53
20223270 / 30957 / CENTRO INTEG. EMPRESA ESCOLA - CIEE	180,50
20224094 / 24613 / OI S.A	79,87
20224225 / 5938 / CREA-TO	88,78
3700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.103,59
20190938 / 27120 / K G FERRAZ EIRELI	1.380,00
20223319 / 30958 / CENTRO INTEG. EMPRESA ESCOLA - CIEE	156,75
20223332 / 30911 / PRIME SOLUTION SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES	248,00
20224097 / 24614 / OI S.A	318,84
5200 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE PALMAS	258,75
20223354 / 1850 / FERRARI E CARDOSO LTDA - ME	189,00
20223354 / 30959 / CENTRO INTEG. EMPRESA ESCOLA - CIEE	42,75
20224101 / 24615 / OI S.A	27,00
5600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	9.779,70
20223381 / 30961 / CENTRO INTEG. EMPRESA ESCOLA - CIEE	118,75
20223383 / 13663 / CASA BRASIL COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA	191,47
20223383 / 14199 / DIGITAL COMUNICAÇÃO LTDA	7,33
20223383 / 16539 / CASA BRASIL COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA	5.449,55
20223383 / 16678 / CASA BRASIL COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA	251,81
20223383 / 16679 / DIGITAL COMUNICAÇÃO LTDA	19,16
20223383 / 1781 / CASA BRASIL COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA	82,63
20223383 / 19905 / CASA BRASIL COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA	552,36
20223383 / 22573 / DIGITAL COMUNICAÇÃO LTDA	35,66
20223383 / 24655 / DIGITAL COMUNICAÇÃO LTDA	79,45
20223383 / 25585 / DIGITAL COMUNICAÇÃO LTDA	430,64
20223383 / 25610 / CASA BRASIL COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA	725,00
20223383 / 25612 / PUBLIC PROPAGANDA E MARKETING LTDA	178,13
20223383 / 2820 / CASA BRASIL COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA	518,46
20223383 / 30922 / PUBLIC PROPAGANDA E MARKETING LTDA	0,10
20223383 / 32132 / PUBLIC PROPAGANDA E MARKETING LTDA	818,67
20223383 / 32135 / DIGITAL COMUNICAÇÃO LTDA	43,16
20223383 / 33 / CASA BRASIL COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA	204,62
20223383 / 8537 / CASA BRASIL COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA	42,41
20223383 / 8543 / DIGITAL COMUNICAÇÃO LTDA	15,34
20224105 / 24616 / OI S.A	15,00
5800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.322,12
20223398 / 2961 / ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGISA S/A	10.041,62
20223413 / 32010 / LAR DOCE LAR PARA IDOSOS	350,00
20223415 / 30964 / PRIME SOLUTION SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES	252,50
20224684 / 19443 / MAX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	5.678,00
6100 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS	33,00
20191141 / 2095 / JORIMA SEGURANCA PRIVADA LTDA	33,00
6700 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	13.381,47
20192210 / 19040 / ICHIBAM RESTAURANTE LTDA -ME	1.236,57
20192211 / 19174 / DINA RODRIGUES VIERA ALMEIDA NETA LTDA	4.041,00
20202033 / 17350 / CONAGUA SOLUCOES EIRELI - ME	8.103,90
6900 - FUNDO MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	9.784,88
20201193 / 11401 / DINA RODRIGUES VIERA ALMEIDA NETA LTDA	9.784,88
7100 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS	227,85
20223508 / 31088 / CENTRO INTEG. EMPRESA ESCOLA - CIEE	95,00
20224109 / 24657 / OI S.A	80,89
20224109 / 6396 / OI S.A	51,96
7800 - FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DE PALMAS	20.096,87
20212060 / 8916 / CONAGUA SOLUCOES EIRELI - ME	7.627,20
20223551 / 31072 / CENTRO INTEG. EMPRESA ESCOLA - CIEE	147,25
20223559 / 16404 / DINA RODRIGUES VIERA ALMEIDA NETA LTDA	12.275,00
20224117 / 24617 / OI S.A	47,42
7900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	150.214,25
20223564 / 34131 / ASSOCIAÇÃO TOCANTINENSE DE PRESERV. AMB. VALORI	150.000,00

20223572 / 31073 / CENTRO INTEG. EMPRESA ESCOLA - CIEE	14,25
20224120 / 24651 / OI S.A	200,00
8500 - INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE PALMAS	456,25
20211249 / 9372 / T.T.L. SOUZA FILTROS EIRELI-ME	140,00
20223582 / 31075 / CENTRO INTEG. EMPRESA ESCOLA - CIEE	166,25
20224030 / 24650 / OI S.A	150,00
8600 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE DE PALMAS	450.341,76
20182275 / 7868 / PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME	904,40
20191600 / 29698 / CALIXTO & ALENCAR LTDA - ME	30,00
20192423 / 10619 / FABIANO COM. ATACADISTA DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONST	213,22
20201816 / 2067 / ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS CV LTDA	345,00
20201851 / 4679 / BRISA CORP EIRELI EPP	333,34
20211371 / 16287 / JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE	4.072,50
20211371 / 16288 / JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE	5.126,00
20211372 / 15993 / JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE	6.899,34
20212243 / 12312 / AR FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA ME	1.620,00
20212284 / 15792 / JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE	640,00
20223668 / 21923 / HM CIRURGICA LTDA	2.089,80
20223668 / 2442 / MAX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	6.909,00
20223668 / 28734 / MAX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4.790,00
20223668 / 29882 / JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE	521,02
20223668 / 34487 / HM CIRURGICA LTDA	8.547,51
20223668 / 34490 / HM CIRURGICA LTDA	135,00
20223668 / 34491 / HM CIRURGICA LTDA	586,70
20223668 / 34492 / HM CIRURGICA LTDA	1.700,00
20223668 / 34603 / HM CIRURGICA LTDA	197.542,00
20223683 / 27540 / ELIAS VARGAS DE CARVALHO	100,00
20223683 / 30629 / SICONEURO- CENTRO ESPECIALIZADO EM NEURODESENVOLVIMENTO LTDA	6.090,00
20223701 / 19597 / MEDICOM EIRELI	31.310,71
20223701 / 34602 / HM CIRURGICA LTDA	20.214,90
20223703 / 34486 / HM CIRURGICA LTDA	49.132,62
20223703 / 34488 / HM CIRURGICA LTDA	14.013,00
20223703 / 34489 / HM CIRURGICA LTDA	42.340,18
20223704 / 19596 / MEDICOM EIRELI	21.937,20
20224773 / 19610 / HM CIRURGICA LTDA	4.970,00
20224819 / 21839 / MEDICOM EIRELI	17.158,32
8900 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS	3.194,43
20202183 / 12281 / J S INFOCO LTDA	3.132,30
20223734 / 31076 / CENTRO INTEG. EMPRESA ESCOLA - CIEE	47,50
20224036 / 24618 / OI S.A	14,63
9000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS DE PALMAS	66,50
20224505 / 31085 / CENTRO INTEG. EMPRESA ESCOLA - CIEE	66,50
9100 - AGENCIA DE REGULACAO, CONTROLE E FISCALIZACAO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS	277,95
20223759 / 31087 / CENTRO INTEG. EMPRESA ESCOLA - CIEE	232,75
20224048 / 24619 / OI S.A	45,20
9200 - SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO	100,28
20223773 / 31088 / CENTRO INTEG. EMPRESA ESCOLA - CIEE	57,00
20224058 / 24620 / OI S.A	43,28
9300 - CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS	264,22
20223803 / 16621 / SANTOS PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTD	1,20
20223803 / 31090 / CENTRO INTEG. EMPRESA ESCOLA - CIEE	38,00
20224061 / 24621 / OI S.A	225,02
9400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS	162,72
20223816 / 31103 / CENTRO INTEG. EMPRESA ESCOLA - CIEE	85,50
20224064 / 24622 / OI S.A	77,22
9500 - FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAUDE PUBLICA DE PALMAS	123.444,89
20191813 / 8059 / CONSELHO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE DO CEARA COSEMS	150,00
20223836 / 3146 / VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	3.018,32
20223837 / 31051 / CENTRO INTEG. EMPRESA ESCOLA - CIEE	38,00
20223837 / 33964 / S. DE PAULA & CIA. LTDA. - EPP	117.973,63
20223838 / 25440 / PRIME SOLUTION SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES	2.264,87
20224964 / 32118 / CANTÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA	0,07
9600 - AGENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO MUNICÍPIO DE PALMAS	397,66
20223854 / 31106 / CENTRO INTEG. EMPRESA ESCOLA - CIEE	128,25
20224072 / 24623 / OI S.A	69,41
20224072 / 30895 / PRIME SOLUTION SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES	11,43
20224072 / 34626 / PRIME SOLUTION SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES	189,57
TOTAL	2.592.578,22

DECRETO Nº 2.596, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Institui a Comissão Especial de Acompanhamento e Execução da Regularização Fundiária Urbana por Interesse Específico (Reurb-E) no Distrito Eco- Industrial de Palmas e no Distrito Industrial de Taquaralto, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, no Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, e no Decreto nº 2.571, de 3 de setembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º É instituída a Comissão Especial de Acompanhamento e Execução da Regularização Fundiária Urbana por Interesse Específico (Reurb-E) no Distrito Eco-Industrial de Palmas e no Distrito Industrial de Taquaralto, prevista no Decreto nº 2.571, de 3 de setembro de 2024, à qual compete:

I - acompanhar e supervisionar a execução das etapas da regularização;

II - coordenar as ações junto aos órgãos competentes para garantir a implementação das fases da regularização;

III - realizar a interlocução com os beneficiários da regularização;

IV - elaborar relatórios periódicos sobre o andamento das ações e eventuais entraves;

V - propor ajustes nas ações da regularização, de acordo com a legislação aplicável.

Art. 2º A Comissão Especial funcionará sob a responsabilidade dos gestores dos órgãos municipais especificados e seus respectivos representantes técnicos, conforme a seguir:

I - pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego:

a) Carla Marta Vaz Araújo de Paula, titular;

b) José Djair Casado de Assis Junior, suplente;

II - pela Secretaria Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários e Energias Sustentáveis:

a) Fábio Frantz Borges, titular;

b) Fabrício Rodrigues Braga, suplente;

III - pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais:

a) Israel Henrique de Melo Sousa, titular;

b) Thiago Alves Gomes, suplente;

IV - pela Procuradoria-Geral do Município de Palmas:

a) Mauro José Ribas, titular;

b) Arnald Pereira Braga, suplente.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão incumbe ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego.

Art. 3º O prazo de funcionamento da Comissão Especial é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, em caso de necessidade devidamente justificada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 30 de outubro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DE FINANÇAS

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 AMPLA CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a realização às 14h00min (Horário de Brasília-DF) do dia 14 de novembro de 2024, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PE Nº 036/2024-SRP, cujo objeto é o registro de preço para futura aquisição de concreto usinado para construção e reparos de passeios e outros serviços, instruído no processo administrativo nº 2024024050, NUP: 00000.0.030204/2024, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: < <https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes>>, bem como no https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 30 de outubro de 2024.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Compras e Licitações

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a realização às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 14 de novembro de 2024, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PE Nº 037/2024, cujo objeto é a contratação futura de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de natureza continuada de manutenção corretiva e preventiva de ar-condicionados, com fornecimento de controle remoto universal, objetivando atender as Unidades Gestoras da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Palmas, instruído no processo NUP: 00000.0.037155/2024. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: <<http://prodاتا.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>>, bem como no https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 30 de outubro de 2024.

Andria Moreira Barreira
Pregoeira

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO HUMANO**

PORTARIA Nº 771/GAB/SEPLAD, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao(a) servidor(a) ROSILENE MARTINS LIMA, matrícula nº 413018168, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotado(a) no SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, pelo período de 06 (seis) anos, a contar de 30/08/2021 a 28/08/2027, com fundamento no art. 101 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e documentos constantes nos autos nº 00000.0.062485/2024.

Art. 2º Nesse período, incumbirá ao servidor licenciado o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Art. 3º Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o servidor dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a partir da data supracitada.

Palmas, 25 de outubro de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho de Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA
E CONTROLE INTERNO**

**PORTARIA/GAB/SETCI/CORGM/Nº 70/2024,
DE 28 DE OUTUBRO DE 2024**

Prorrogação de Prazo de Portaria Inaugural para fins de conclusão de procedimentos disciplinares em trâmite na Corregedoria Geral de Palmas.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Art. 28, da Lei Nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decretos 376/13 e 1.159/2015, ATO nº 1087 – NM, de 22 de agosto de 2024 e, tendo em vista o disposto no art. 160, §4º e 173 da Lei Complementar 008, de 16 de novembro de 1999;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por igual período, as portarias, PORTARIA/GAB/SETCI/CORGM Nº 52/2024 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024, PORTARIA/GAB/SETCI/CORGM Nº 53/2024 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024, PORTARIA/GAB/SETCI/CORGM Nº 54/2024 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024, publicadas no Diário Oficial do Município nº 3.546, de 11 de setembro de 2024, relativas aos Processos nº 2021072633, nº 00000.0.0050433/2024, nº 021681/2024, respectivamente, com fulcro nos artigos no art. 160, §4º e 173 da Lei Complementar 008, de 16 de novembro de 1999, e artigo 2º das portarias citadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de outubro de 2024.

Palmas, 29 de outubro de 2024.

ANA PERES DE SOUZA
Secretária Municipal de Transparência e Controle Interno

MARCELLA GONÇALVES DO VALE
Corregedora-Geral do Município

**PORTARIA/GAB/SETCI/CORGM Nº 71/2024,
DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.**

Instaurar Procedimento Administrativo de Apuração de Infrações cometidas por licitante e contratados.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Art. 28, da Lei Nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decretos 376/13 e 1.159/2015, ATO nº 1087 – NM, de 22 de agosto de 2024, tendo em vista o disposto no Decreto Nº 2.400, de 7 de agosto de 2023 e considerando as informações contidas nos autos dos processos nº 2021054770 e NUP: 00000.0.013099/2024;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas em desfavor da empresa FULL TECH SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 14.268.740/0001-18, pelo possível descumprimento das obrigações assumidas nos autos do procedimento licitatório nº 2021054770, que em tese, configura a infração administrativa tipificada no artigo 81, c/c o artigo 87, da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Art. 2º Designar, na Corregedoria-Geral do Município, a Comissão Permanente de Apuração de Infração e Sanção Administrativa de Licitantes e Contratados, instituída pela PORTARIA nº 90/2023/SETCI/CORGM de 06 de dezembro de

2023, publicada em 12/12/2023 (DOMP 3.361), alterada pela PORTARIA Nº 24/2024/SETCI/CORGM de 20 de março de 2024, publicada em 27/03/2024, (DOMP 3.432), para proceder com a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no OFÍCIO EXTERNO Nº 60/2024/GAB/SEDUSR, bem como ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas/TO, 28 de outubro de 2024.

ANA PERES DE SOUZA
Secretária Municipal de Transparência e Controle Interno

MARCELLA GONÇALVES DO VALE
Corregedora-Geral do Município

**PORTARIA/GAB/SETCI/CORGM Nº 72/2024,
DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.**

Instaurar Procedimento Administrativo de Apuração de Infrações cometidas por licitante e contratados.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Art. 28, da Lei Nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decretos 376/13 e 1.159/2015, ATO nº 1087 – NM, de 22 de agosto de 2024, tendo em vista o disposto no Decreto Nº 2.400, de 7 de agosto de 2023 e considerando as informações contidas nos autos dos processos nº 2024000912 / NUP: 00000.0.013215/2024 e NUP: 00000.0.0514322024;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas em desfavor da empresa CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO, inscrita no CNPJ sob o número 36.877.324/0001-50, pelo possível descumprimento das obrigações assumidas nos autos dos procedimentos administrativos nº 2024000912 e NUP nº 00000.0.013215/2024, que em tese, configura a infração administrativa tipificada no artigo 81, c/c o artigo 87, da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Art. 2º Designar, na Corregedoria-Geral do Município, a Comissão Permanente de Apuração de Infração e Sanção Administrativa de Licitantes e Contratados, instituída pela PORTARIA nº 90/2023/SETCI/CORGM de 06 de dezembro de 2023, publicada em 12/12/2023 (DOMP 3.361), alterada pela PORTARIA Nº 24/2024/SETCI/CORGM de 20 de março de 2024, publicada em 27/03/2024, (DOMP 3.432), para proceder com a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no OFÍCIO EXTERNO Nº 302/2024/GAB/SEDUSR, bem como ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas/TO, 28 de outubro de 2024.

ANA PERES DE SOUZA
Secretária Municipal de Transparência e Controle Interno

MARCELLA GONÇALVES DO VALE
Corregedora-Geral do Município

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

UNIDADES EDUCACIONAIS

CMEI TEREZINHA ALVES EVANGELISTA

PORTARIA Nº 014, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DAACCEI DO CMEI TEREZINHA ALVES EVANGELISTA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 471 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2521, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 011/2024, Processo nº 00000.0.061296/2024 firmado com a CASA DE CARNE CENTRAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.884017/0001-17, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Rozeni Regina dos Santos	302321	28/10/2024
SUPLENTE	Jordana de Oliveira Rocha Dantas	260841	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 28 de outubro de 2024

Luciana Kramer
PRESIDENTE DAACCEI

PORTARIA Nº 015, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI TEREZINHA ALVES EVANGELISTA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 471 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2521, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 012/2024, Processo nº 00000.0.061296/2024 firmado com a WM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Rozeni Regina dos Santos	302321	28/10/2024
SUPLENTE	Jordana de Oliveira Rocha Dantas	260841	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 28 de outubro de 2024

Luciana Kramer
PRESIDENTE DA ACCEI

PORTARIA Nº 016, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI TEREZINHA ALVES EVANGELISTA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 471 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2521, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril

de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 013/2024, Processo nº 00000.0.061296/2024 firmado com SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.778.439/0001-88, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Rozeni Regina dos Santos	302321	28/10/2024
SUPLENTE	Jordana de Oliveira Rocha Dantas	260841	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 28 de outubro de 2024

Luciana Kramer
PRESIDENTE DA ACCEI

PORTARIA Nº 017, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI TEREZINHA ALVES EVANGELISTA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 471 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2521, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 014/2024, Processo nº 00000.0.061296/2024 firmado com PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Rozeni Regina dos Santos	302321	28/10/2024
SUPLENTE	Jordana de Oliveira Rocha Dantas	260841	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 28 de outubro de 2024

Luciana Kramer
PRESIDENTE DA ACCEI

PORTARIA Nº 018, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI TEREZINHA ALVES EVANGELISTA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 471 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2521, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 015/2024, Processo

nº 00000.0.061296/2024 firmado com TODO DIA MINI MERCADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Rozeni Regina dos Santos	302321	28/10/2024
SUPLENTE	Jordana de Oliveira Rocha Dantas	260841	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 28 de outubro de 2024

Luciana Kramer
PRESIDENTE DA ACCEI

PORTARIA Nº 019, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI TEREZINHA ALVES EVANGELISTA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 471 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2521, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 016/2024, Processo nº 00000.0.061296/2024 firmado com CASA DE CARNE BOM FILE LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Rozeni Regina dos Santos	302321	28/10/2024
SUPLENTE	Jordana de Oliveira Rocha Dantas	260841	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 28 de outubro de 2024

Luciana Kramer
PRESIDENTE DA ACCEI

EXTRATO DE CONTRATO Nº011/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.061296/2024
NÚMERO DO CONTRATO: 011/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO -001/2024
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI TEREZINHA ALVES EVANGELISTA
CONTRATADA: CASA DE CARNE CENTRAL LTDA
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
VALOR TOTAL: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.
RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469 Natureza da despesa: 33.50.30 Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2024
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI TEREZINHA ALVES EVANGELISTA, por sua representante legal a Sr.ª. Luciana Kramer, inscrita no CPF Nº: XXX.797.872-XX e portadora do RG Nº X.493XX-SSP/TO. Empresa CASA DE CARNE CENTRAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.884017/0001-17, por meio de seu representante legal o Sr.º Warner Ribeiro da Silva, inscrito no CPF nº: XXX.254.206-XX e portador do RG nº X05.8XX-SSP/TO

EXTRATO DE CONTRATO Nº012/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.061296/2024
NÚMERO DO CONTRATO: 012/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO-001-2024
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI TEREZINHA ALVES EVANGELISTA
CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
VALOR TOTAL: R\$ 65.874,20 (sessenta e cinco mil oitocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de

01/04/2021 e suas alterações posteriores;
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469 Natureza da despesa: 33.50.30 Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2024
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI TEREZINHA ALVES EVANGELISTA, por sua representante legal a Sr.ª. Luciana Kramer, inscrita no CPF Nº: XXX.797.872-XX e portadora do RG Nº X.493XX-SSP/TO. Empresa WM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, por meio de sua representante legal a Sra. Maria José Rosa dos Santos, inscrita no CPF nº: XXX.156.001-XX.

EXTRATO DE CONTRATO Nº013/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.061296/2024
NÚMERO DO CONTRATO: 013/2024
MODALIDADE: PREGÃO 001/2024
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI TEREZINHA ALVES EVANGELISTA
CONTRATADA: SUPER MARIN COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
VALOR TOTAL: R\$ 15.991,15 (quinze mil e novecentos e noventa e um reais quinze centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469 Natureza da despesa: 33.50.30 Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2024
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI TEREZINHA ALVES EVANGELISTA, por sua representante legal a Sr.ª. Luciana Kramer, inscrita no CPF Nº: XXX.797.872-XX e portadora do RG Nº X.493XX-SSP/TO. Empresa SUPER MARIN COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.778.439/0001-88, por meio de seu representante legal o Sr.º Wemerson Alves Marinho, inscrito no CPF nº: XXX.621.651-XX e portador do RG nº X78.1XX-SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº014/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.061296/2024
NÚMERO DO CONTRATO: 014/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO-001/2024
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI TEREZINHA ALVES EVANGELISTA
CONTRATADA: PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
VALOR TOTAL: R\$ 9.849,75 (nove mil oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469 Natureza da despesa: 33.50.30 Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2024
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI TEREZINHA ALVES EVANGELISTA, por sua representante legal a Sr.ª. Luciana Kramer, inscrita no CPF Nº: XXX.797.872-XX e portadora do RG Nº X.493XX-SSP/TO. Empresa PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, por meio de seu representante legal o Sr.º Paulo Cesar Santana de Oliveira, inscrito no CPF nº: XXX.717.108-XX e portador do RG nº XX7265XX-SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº015/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.061296/2024
NÚMERO DO CONTRATO: 015/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO-001/2024

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI TEREZINHA ALVES EVANGELISTA
 CONTRATADA: TODO DIA MINI MERCADO LTDA
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
 VALOR TOTAL: R\$ 9.849,75 (nove mil oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469 Natureza da despesa: 33.50.30
 Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
 DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2024
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI TEREZINHA ALVES EVANGELISTA, por sua representante legal a Sr.ª. Luciana Kramer, inscrita no CPF Nº: XXX.797.872-XX e portadora do RG Nº X.493XX-SSP/TO. Empresa TODO DIA MINI MERCADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, por meio de seu representante legal o Sr.º. Edivaldo Marinho da Costa, inscrito no CPF nº: XXX.690.924-XX e portador do RG nº X22.0XX-SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº016/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.061296/2024
 NÚMERO DO CONTRATO: 016/2024
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO-001/2024
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI TEREZINHA ALVES EVANGELISTA
 CONTRATADA: CASA DE CARNE BOM FILÉ LTDA
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
 VALOR TOTAL: R\$ 7.760,00 (sete mil e setecentos e sessenta reais).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469 Natureza da despesa: 33.50.30
 Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
 DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2024
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI TEREZINHA ALVES EVANGELISTA, por sua representante legal a Sr.ª. Luciana Kramer, inscrita no CPF Nº: XXX.797.872-XX e portadora do RG Nº X.493XX-SSP/TO. Empresa CASA DE CARNE BOM FILÉ LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, por meio de seu representante legal o Sr.º. Sérgio de Sousa Sobrinho, inscrito no CPF nº: XXX.817.851-XX e portador do RG nº X441XX- SSP/TO.

E. M. CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº017/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.051291/2024
 ESPÉCIE: CONTRATO
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2024
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA
 CONTRATADA: L.G DA SILVA LTDA - EPP
 OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de produtos de material de expediente.
 VALOR TOTAL: R\$ 57.726,56 (Cinquenta e sete mil setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.051291/2024.
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fonte:15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.
 DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2024.
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA, por sua

representante legal a Sra. Cândida Cecília Massugossa Arruda, inscrita no CPF nº XXX.898.321-XX e portadora do RG nº X22.7XX SSP/MS. Empresa L.G DA SILVA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº37.784.749/0001-87, por meio do seu representante legal o Senhor. Liom Gomes da Silva, inscrito no CPF nº XXX.705.141-XX e portador do RG nº X32.4XX SSP/TO.

E. M. FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO

ERRATA

A ACE Escola Municipal Francisca Brandão Ramalho, através do Presidente da Comissão de Chamada Pública, torna público que no EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024, da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS – ASCABRAS, referente aquisição de gêneros alimentícios da Chamada Pública nº 001/2024, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 3.422, de 11 de março de 2024, pag. 18.

Onde se lê: Contratada :ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS –ASCABRAS– R\$ 18.848,00

Leia-se: Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS –ASCABRAS– R\$ 12.160,00

Palmas/TO, 29 de outubro de 2024.

Anelmo Pereira da Costa
 Presidente da Comissão de Chamada Pública

E. M. JOÃO BELTRÃO

PORTARIA Nº 008, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOÃO BELTRÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 – NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 008/2024, Processo nº 00000.0.062680/2024, firmado com a empresa EDIVAN ALVES DE SOUSA, inscrita no CNPJ nº 33.792.164/0001-58, cujo objeto é Aquisição de Playground Parquinho em Madeira Eucalipto.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Kallyni Victoria Souza Freitas	413071877	23/10/2024
SUPLENTE	Graziela Oliveira das Neves	413071198	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 28 de outubro de 2024

Cecília Bernardes da Costa
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 009, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOÃO BELTRÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 – NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 009/2024, Processo nº 00000.0.064175/2024, firmado com a empresa PRAPEL COMERCIO DE PAPEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, cujo objeto é Aquisição de Sirene Musical Tok Escola.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Kallyni Victoria Souza Freitas	413071877	23/10/2024
SUPLENTE	Graziela Oliveira das Neves	413071198	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 28 de outubro de 2024

Cecília Bernardes da Costa
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.062680/2024

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2024

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOÃO BELTRÃO

CONTRATADA: EDIVAN ALVES DE SOUSA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND (PARQUINHO EM MADEIRA EUCALIPTO).

VALOR TOTAL: R\$ 44.900,00 (Quarenta e quatro mil e novecentos reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.062680/2024

RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 12.361.2000.4016 e 12.365.2000.4017; Natureza da despesa: 33.50.30 e 44.50.52; Fontes: 15001001, 15400000, 15430000, 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2024

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOÃO BELTRÃO, por sua representante legal a Sra. Cecília Bernardes da Costa, inscrita no CPF Nº: XXX.717.091-XX e portadora do RG Nº XX656XX DGPC/GO. Empresa: EDIVAN ALVES DE SOUSA, inscrita no CNPJ nº 33.792.164/0001-58, por meio de seu representante legal o Srº. Edivan Alves de Sousa, portador do RG. Nº X55X-SJSP/TO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.064175/2024

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2024

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOÃO BELTRÃO

CONTRATADA: PRAPEL COMÉRCIO DE PAPEL LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SIRENE MUSICAL TOK ESCOLA

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.064175/2024

RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 12.361.2000.4016 e 12.365.2000.4017; Natureza da despesa: 33.50.30 e 44.50.52; Fontes: 15001001, 15400000, 15430000, 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2024

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOÃO BELTRÃO, por sua representante legal a Sr.ª. Cecília Bernardes da Costa, inscrita no CPF Nº:

XXX.717.091-XX e portadora do RG Nº XX656XX DGPC/GO. Empresa: PRAPEL COMÉRCIO DE PAPEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, por meio de seu representante legal o Srº. Gleyson Aurélio Silva Carneiro, portador do RG. Nº XX1407919XXX-GEJSP/MA.

E. M. LUIZ NUNES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 029, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº023/2024, Processo nº 00000.0.049653/2024, firmado com a empresa GB ALVES LIMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.115.720/0001-11 cujo objeto é Aquisição de Aquisição de tênis Escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Adriane Dias Alves	413016950	23/10/2024
SUPLENTE	Adilson Marinho Gonçalves	971531	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 29 de outubro de 2024.

Ademir Bandeira Silva
PRESIDENTE DA ACE

PORTARIA Nº 030, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração de portaria, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º É retificada o número do processo da PORTARIA Nº 023, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024, publicada no DOMP nº 3.556, de 25 de setembro de 2024, página 14, que trata da designação de fiscais para o Contrato nº017/2024, Processo nº 00000.0.049653/2024 firmado com a empresa ACESSO SERVIÇOS, SEBASTIÃO ALVES JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 35.155.065/0001-90 cujo objeto é serviço de manutenção preventiva de ares condicionados., conforme especifica;

Onde-se lê: PROCESSO Nº: 00000.0.049653/2024

Leia-se: PROCESSO Nº: 00000.0.058410/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 29 de outubro de 2024.

Ademir Bandeira Silva
PRESIDENTE DA ACE

ERRATA

A ACE da escola Municipal de Tempo Integral Luiz Nunes de Oliveira, através da Comissão de Agentes de Contratação, torna público que o Extrato de Contrato nº 017/2024, do processo 00000.0.049653/2024, de Dispensa de licitação nº 009/2024, Aquisição de empresa SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ARES CONDICIONADOS, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.556, de 25 de setembro de 2024, pág. 15.

Onde-se lê: PROCESSO Nº: 00000.0.049653/2024

Leia-se: PROCESSO Nº: 00000.0.058410/2024

Palmas/TO, 29 de outubro de 2024.

Léia Diógenes Pinto
Comissão de Agentes de Contratação

EXTRATO DE CONTRATO Nº023/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.049653/2024
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2024
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA
CONTRATADA: GB ALVES LIMA LTDA
OBJETO: Aquisição de tênis Escolar.
VALOR TOTAL: R\$ 9.324,00 (nove mil trezentos e vinte quatro reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.049653/2024.
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 032900.12.365.2000.2722 Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fontes: 15001001, 25001001,15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2024
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA, por seu representante legal o Srº. Ademir Bandeira Silva, inscrito no CPF Nº: XXX.059.041-XX e portador do RG NºX20.0XX SSP/TO. Empresa: GB ALVES LIMA LTDA, inscrita no CNPJ nº28.115.720/0001-11,

por meio de sua representante legal a Sr.^a Grauzielly Batista Alves Lima, inscrita no CPF nº XXX. 568.501-XX e portadora do RG. nº X70.4XX-SSP/TO.

E. M. MARIA VERÔNICA ALVES DE SOUSA

PORTARIA Nº 015, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA VERÔNICA ALVES DE SOUSA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 012/2024, Processo nº 00000.0.058792/2024 firmado com a empresa ROCHA TECNOLOGIA & SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 46.355.841/0001-12, cujo objeto é Aquisição de SIRENE PARA AUTISTA.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Maria do Socorro dos Santos	4130006014	29/10/2024
SUPLENTE	Elismar Miranda de Jesus	413000812	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 29 de outubro de 2024

Marcia Aparecida Collaviti
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024

PROCESSO: 00000.0.058792/2024
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MARIA VERÔNICA ALVES DE SOUSA
CONTRATADA: ROCHA TECNOLOGIA & SERVIÇOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SIRENE PARA AUTISTA
VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. e Processo nº 00000.0.058792/2024.
RECURSO: Programa de Trabalho 33.50.30 e 44.50.52; natureza da despesa: 33.50.30 e 44.50.52 Fontes: 15001001, 15400000, 15430000, 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2024.
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MARIA VERÔNICA ALVES DE SOUSA, por sua representante legal a Sr.^a Marcia Aparecida Collaviti, inscrita no CPF nº XXX.995.093-XX e portadora do RG nº X13.4XX. Empresa: ROCHA TECNOLOGIA & SERVIÇOS, inscrita no CNPJ: 46.355.841/0001-12, por meio de seu representante legal o Sr.º Rocha Leo Reis Almeida Benicio, inscrito no CPF nº XXX.259.431-XX e portador do RG nº X25.1XX- SSP/TO.

E. M. MONTEIRO LOBATO

RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 ABERTO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - PROCESSO Nº: 00000.0.051927/2024

A Comissão de Contratação da ACE da Escola Municipal Monteiro Lobato, torna público para conhecimento de interessados que a empresa CONSTRUTORA ALS LTDA, com o valor de R\$ 782.607,49 (setecentos e oitenta e dois mil, seiscentos e sete reais e quarenta e nove centavos) foi julgada vencedora do Processo nº 00000.0.051927/2024, tendo como objeto a ampliação de blocos de sala de aula e banheiro na Unidade Escolar.

Palmas/TO, 29 de outubro de 2024.

Maria Emília Gomes Ferreira Viana
Agente da Comissão de Contratação

E. M. PE. JOSIMO MORAIS TAVARES

PORTARIA Nº 018, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PE. JOSIMO TAVARES, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461,

publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 017/2024, Processo nº 00000.0.047966/2024 firmado com a empresa ELITE EMPREENDIMENTO COMERCIAL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 24.084.890/0001-25, cujo objeto é UNIFORMES.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Maria Eduarda Lima Teixeira Sanches	413068461	24/10/2024
SUPLENTE	Júlio Hernandes Santos de Oliveira	413065462	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 29 de outubro de 2024

Marialice Thomaz Soares
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº017/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.047966/2024
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2024
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PE. JOSIMO TAVARES
CONTRATADA: ELITE EMPREENDIMENTO COMERCIAL EIRELI - ME
OBJETO: UNIFORMES
VALOR TOTAL: R\$ 26.720,00 (vinte e seis mil, setecentos e vinte reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.047966/2024.
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2712, 03.2900.12.365.2000.4441.; Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15000000;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2024
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PE. JOSIMO TAVARES por sua representante legal a Sr.ª. Marialice Thomaz Soares, inscrita no CPF Nº: XXX.886.711-XX e portadora do RG Nº X04.3XX-SSP/TO.

Empresa: ELITE EMPREENDIMENTO COMERCIAL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº24.084.890/0001-25, por meio de seu representante legal o Sr.º. Carlos Roberto de Oliveira, portador do RG. nº X.X18.1XX-SSP/TO.

E. M. PROFESSORA SÁVIA FERNANDES JÁCOME

PORTARIA 021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SÁVIA FERNANDES JÁCOME, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 420 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.964, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.464, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato de nº 018/2024, Processo nº 00000.0.067140/2024, firmado com a Empresa CASA DE CARNE CENTRAL., inscrita no CNPJ nº 32.984.017/0001-17, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Gislene de Oliveira Alves Rodrigues	413012322	25/10/2024
SUPLENTE	Marislene Alves Pereira	142591	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 28 de outubro de 2024.

Leia Rezende Peris
PRESIDENTE DA ACE

PORTARIA Nº 022, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SÁVIA FERNANDES JÁCOME, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 420 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.964, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.464, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato de nº 022/2024, Processo nº 00000.0.067140/2024, firmado com a Empresa WM COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-31, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Gislene de Oliveira Alves Rodrigues	413012322	23/10/2024
SUPLENTE	Marislene Alves Pereira	142591	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 28 de outubro de 2024

Leia Rezende Peris
PRESIDENTE DA ACE

PORTARIA Nº 023, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SÁVIA FERNANDES JÁCOME, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 420 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.964, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.464, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato de nº 020/2024, Processo nº 00000.0.067140/2024, firmado com a Empresa SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.778.734/0001-68, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Gislene de Oliveira Alves Rodrigues	413012322	24/10/2024
SUPLENTE	Marislene Alves Pereira	142591	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 28 de outubro de 2024

Leia Rezende Peris
PRESIDENTE DA ACE

PORTARIA Nº 024, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SÁVIA FERNANDES JÁCOME, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 420 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.964, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.464, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato de nº 021/2024, Processo nº 00000.0.067140/2024, firmado com a Empresa TODO DIA MINI MERCADO EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Gislene de Oliveira Alves Rodrigues	413012322	25/10/2024
SUPLENTE	Marislene Alves Pereira	142591	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO 28 de outubro de 2024

Leia Rezende Peris
PRESIDENTE DA ACE

PORTARIA Nº 025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SÁVIA FERNANDES JÁCOME, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 420 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.964, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.464, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato de nº 019/2024, Processo nº 00000.0.067140/2024, firmado com a Empresa PAULISTA IND E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME., inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios obtido através do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Gislene de Oliveira Alves Rodrigues	413012322	29/10/2024
SUPLENTE	Marislene Alves Pereira	142591	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 29 de outubro de 2024

Leia Rezende Peris
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.067140/2024
 NÚMERO DO CONTRATO: Nº 018/2024
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico – 001-2024-SRP
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SÁVIA FERNANDES JÁCOME
 CONTRATADA: CASA DE CARNE CENTRAL
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.
 VALOR TOTAL: R\$ 6.300,00(seis mil e trezentos reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores
 RECURSOS: Programa de Trabalho:03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469, Natureza de Despesa: 33.50.30; Fonte: 15520000202360. 15520000202361. 15520000202365. 15520000202366. 15520000202367.15000000000360. 15000000000361. 15000000000365. 15000000000366. 15000000000367; 25520000202360. 25520000202361. 25520000202365. 25520000202366. 25520000202367.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
 DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2024
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SÁVIA FERNANDES JÁCOME, CNPJ nº 12.609.274/0001-61, por sua representante legal a Sra. Leia Rezende Peris, inscrita no CPF nº XXX.605.170-XX e portadora do RG nº X080XX SSP-TO. Empresa: CASA DE CARNE CENTRAL, inscrita no CNPJ nº 32.984.017/0001-17, por meio do seu representante legal o Senhor Wagner Ribeiro da Silva, inscrito no CPF nº XXX.254.206.XX e portador do RG nº X058XX SSP – TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.067140/2024
 NÚMERO DO CONTRATO: Nº 019/2024
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico – 001/2024-SRP
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SÁVIA FERNANDES JÁCOME
 CONTRATADA: PAULISTA IND E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.
 VALOR TOTAL: R\$ 800,20 (oitocentos reais e vinte centavos)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores
 RECURSOS: Programa de Trabalho:03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469, Natureza de Despesa: 33.50.30; Fonte: 15520000202360. 15520000202361. 15520000202365. 15520000202366. 15520000202367.15000000000360. 15000000000361. 15000000000365. 15000000000366. 15000000000367; 25520000202360. 25520000202361. 25520000202365. 25520000202366. 25520000202367.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
 DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2024
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SÁVIA FERNANDES JÁCOME, CNPJ nº 12.609.274/0001-61, por sua representante legal a Senhora Leia Rezende Peris, inscrita no CPF nº XXX.605.170-XX e portadora do RG nº X080XX SSP-TO. Empresa: PAULISTA IND E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, por meio do seu representante legal o Senhor Paulo Cesar Santana de Oliveira, inscrito no CPF nº XXX.717.108-XX e portador do RG nº XX7265XX SSP-TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.067140/2024
 NÚMERO DO CONTRATO: Nº 020/2024
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico – 001-2024-SRP
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SÁVIA FERNANDES JÁCOME
 CONTRATADA: SUPER MARIN COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.
 VALOR TOTAL: R\$ 10.719,00 (dez mil setecentos e dezenove reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de

01/04/2021 e suas alterações posteriores
 RECURSOS: Programa de Trabalho:03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469, Natureza de Despesa: 33.50.30; Fonte: 15520000202360. 15520000202361. 15520000202365. 15520000202366. 15520000202367.15000000000360. 15000000000361. 15000000000365. 15000000000366. 15000000000367; 25520000202360. 25520000202361. 25520000202365. 25520000202366. 25520000202367.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
 DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2024
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SÁVIA FERNANDES JÁCOME, CNPJ nº 12.609.274/0001-61, por sua representante legal a Sra. Leia Rezende Peris, inscrita no CPF nº XXX.605.170-XX e portadora do RG nº X080XX SSP-TO. Empresa: SUPER MARIN COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.778.734/0001-68, por meio do seu representante legal o Senhor Wemerson Alves Marinho, inscrito no CPF nº XXX.621.651-XX e portador do RG nº X781XX SSP-TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.067140/2024
 NÚMERO DO CONTRATO: Nº 021/2024
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico – 001-2024-SRP
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SÁVIA FERNANDES JÁCOME
 CONTRATADA: TODO DIA MINI MERCADO EIRELI ME
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.
 VALOR TOTAL: R\$ 583,50 (quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores
 RECURSOS: Programa de Trabalho:03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469, Natureza de Despesa: 33.50.30; Fonte: 15520000202360. 15520000202361. 15520000202365. 15520000202366. 15520000202367.15000000000360. 15000000000361. 15000000000365. 15000000000366. 15000000000367; 25520000202360. 25520000202361. 25520000202365. 25520000202366. 25520000202367.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
 DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2024
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SÁVIA FERNANDES JÁCOME, CNPJ nº 12.609.274/0001-61, por sua representante legal a Sra. Leia Rezende Peris, inscrita no CPF nº XXX.605.170-XX e portadora do RG nº X080XX SSP-TO. Empresa: TODO DIA MINI MERCADO EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, por meio do seu representante legal o Senhor Eivaldo Marinho da Costa, inscrito no CPF nº XXX.690.924-XX e portador do RG nº X22.0XX SSP-TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.067140/2024
 NÚMERO DO CONTRATO: Nº 022/2024
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico – 001-2024-SRP
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SÁVIA FERNANDES JÁCOME
 CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA ME
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.
 VALOR TOTAL: R\$ 30.154,75 (trinta mil cento e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores
 RECURSOS: Programa de Trabalho:03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469, Natureza de Despesa: 33.50.30; Fonte: 15520000202360. 15520000202361. 15520000202365. 15520000202366. 15520000202367.15000000000360. 15000000000361. 15000000000365. 15000000000366. 15000000000367; 25520000202360. 25520000202361. 25520000202365. 25520000202366. 25520000202367.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
 DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2024
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SÁVIA FERNANDES JÁCOME, CNPJ nº 12.609.274/0001-61 por sua representante legal a Sra. Leia Rezende Peris, inscrita no CPF nº XXX.605.170-XX e portadora do RG nº X080XX SSP-TO. Empresa: WM COMERCIAL LTDA ME, inscrita no

CNPJ nº 26.814.906/0001-31, por meio de sua representante legal a Senhora Maria Jose Rosa dos Santos, inscrita no CPF nº XXX.156.001-XX.

E. M. THIAGO BARBOSA

PORTARIA Nº 021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 506 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.301, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 025/2024, Processo nº 00000.0.052360/2024 firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/TO-ASCABRAS, inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Karla Raianny Carlos Albuquerque	413013073	29/10/2024
SUPLENTE	Onivaldo Sousa Lima	131481	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 29 de outubro de 2024

Othon Carlos de Almeida Pinheiro
PRESIDENTE DA ACE

PORTARIA Nº 022, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 506 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.301, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 026/2024, Processo nº 00000.0.052360/2024 firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAS DO ENTORNO DE PALMAS/TO-APRAFEP- TO, inscrita no CNPJ nº 15.362.151/0001-67, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Karla Raianny Carlos Albuquerque	413013073	29/10/2024
SUPLENTE	Onivaldo Sousa Lima	131481	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 29 de outubro de 2024

Othon Carlos de Almeida Pinheiro
PRESIDENTE DA ACE

PORTARIA Nº 023, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 506 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.301, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 027/2024, Processo nº 00000.0.052360/2024 firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROFAMILIARES DE PALMAS - ASPROAGRO, inscrita no CNPJ nº 34.275.983/0001-90, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Karla Raianny Carlos Albuquerque	413013073	29/10/2024
SUPLENTE	Onivaldo Sousa Lima	131481	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 29 de outubro de 2024

Othon Carlos de Almeida Pinheiro
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.052360/2024
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA. 001/2024
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/TO –ASCABRAS
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar
VALOR TOTAL: R\$ 6.952,70 (Seis mil novecentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.052360/2024
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2024.
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA, por seu representante legal o Senhor Othon Carlos de Almeida Pinheiro, inscrito no CPF nº XXX.181.617-XX e portador do RG nº XX.988.58X-X SSP/RJ. Empresa ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/TO –ASCABRAS inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01, por meio de seu representante legal o Sr. Adão Rocha Rego, inscrito no CPF nº XXX.572.813-XX.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.052360/2024
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA. 001/2024
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAS DO ENTORNO DE PALMAS/TO-APRAFEP- TO
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar
VALOR TOTAL: 1R\$ 11.394,00 (Onze mil trezentos e noventa e quatro reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.052360/2024
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2024.
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA, por seu representante legal o Senhor Othon Carlos de Almeida Pinheiro, inscrito no CPF nº XXX.181.617-XX e portador do RG nº XX.988.58X-X SSP/RJ. Empresa ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAS DO ENTORNO DE PALMAS/ TO-APRAFEP-TO, inscrita no CNPJ nº 15.362.151/0001-67, por meio de sua representante legal a Sr.ª. Elizangela dos Santos Gonçalves, inscrita no CPF nº XXX.813.811-XX.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.052360/2024
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA. 001/2024
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROFAMILIARES DE PALMAS - ASPROAGRO
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar
VALOR TOTAL: R\$ 16.423,90 (Dezesseis mil quatrocentos e vinte e três reais e noventa centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.052360/2024

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367; VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2024.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA, por seu representante legal o Senhor Othon Carlos de Almeida Pinheiro, inscrito no CPF nº XXX.181.617-XX e portador do RG nº XX.988.58X-X SSP/RJ. Empresa ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROFAMILIARES DE PALMAS - ASPROAGRO, inscrita no CNPJ nº 34.275.983/0001-90, por meio de sua representante legal a Sr.ª. Regila Pereira da Silva Lima, inscrita no CPF nº XXX.177.281-XX.

SECRETARIA DA SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO Nº 03 DO CREDENCIAMENTO Nº 11/2021

PROCESSO NUP nº 00000.0.019741/2024

ESPÉCIE: Credenciamento

OBJETO: A prestação de serviços médicos para atuação na Estratégia Saúde da Família, nos termos do Edital de Credenciamento nº 06/2021, e nas quantidades especificadas no Termo de Referência do presente processo pela Credenciada, aos usuários do SUS, visando atender em especial aos munícipes de Palmas, bem como a população dos municípios referenciados na Programação Pactuada e Integrada – PPI, desde que atendidas as determinações da Lei nº 2.323, de 12 de julho de 2017. Observadas as condições estabelecidas no contrato originários, derivados do Processo nº 00000.0.019741/2024.

ADITAMENTO: Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 11/2021, por 12 (doze) meses, a partir do seu vencimento, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 28/10/2024 a 27/10/2025, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Palmas deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Funcional Programática nº 10.301.3000-2741, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte de recursos nº 15001002040103, ficha nº 20241881, Nota de Empenho nº 29193, de 09/10/2024, fls.22; As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Palmas deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Funcional Programática nº 10.301.3000-2741, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte de recursos nº 15001002040103, ficha nº 20241881, Nota de Empenho nº 29192, de 09/10/2024, fls.20;

VIGÊNCIA: O período de 28/10/2024 a 27/10/2025, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DE ASSINATURA: 22/10/2024

SIGNATÁRIOS: Contratante Secretaria Municipal da Saúde, representada neste ato pela Secretária da Saúde, Anna Crystina Mota Brito Bezerra, residente nesta capital e Contratada a Clínica Labre Bitar LTDA, já qualificada no contrato originário.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO Nº 03 DO CREDENCIAMENTO Nº 12/2021

PROCESSO NUP: 0000.0.019358/2024

ESPÉCIE: Credenciamento

OBJETO: O presente Credenciamento tem por objeto, a prestação de serviços médicos para atuação na estratégia saúde da família, nos termos do Edital de Credenciamento nº 06/2021, e nas quantidades especificadas no Termo de Referência do presente processo pela Credenciada, aos usuários do SUS, visando atender em especial aos munícipes de Palmas, bem como a população dos municípios referenciados na Programação Pactuada e Integrada – PPI, desde que atendidas as determinações da Lei nº 2.323, de 12 de julho de 2017. Observadas as condições estabelecidas no contrato originários, derivados do Processo nº 0000.0.019358/2024.

ADITAMENTO: Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 12/2021, por 12 (doze) meses, a partir do seu vencimento, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 28/10/2024 a

27/10/2025, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Palmas deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Funcional Programática nº 10.301.3000-2741, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte de recursos nº 15001002040103, ficha nº 20241881, Nota de Empenho nº 29194, de 09/10/2024, fls.20; As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Palmas deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Funcional Programática nº 10.301.3000-2741, Natureza da Despesa nº 20241881, Fonte de recursos nº 15001002040103, ficha nº 20241881, Nota de Empenho nº 29191, de 09/10/2024, fls.21;

VIGÊNCIA: O período de 28/10/2024 a 27/10/2025, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DE ASSINATURA: 22/10/2024

SIGNATÁRIOS: Contratante Secretaria Municipal da Saúde, representada neste ato pela Secretária da Saúde, Anna Crystina Mota Brito Bezerra, residente nesta capital e Contratada a Empresa GPS Serviços LTDA, já qualificada no contrato originário.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 DO CREDENCIAMENTO Nº 12/2023

PROCESSO NUP: 00000.0.067079/2024

ESPÉCIE: Credenciamento

OBJETO: A Prestação de serviços especializados em Consultas Médicas Especializada em Atenção Especializada - Oftalmologia, Biopsia de Conjuntiva, Biopsia de Córnea, Biopsia de Esclera, Biopsia de Pálpebra, Fundoscopia, Potencial de Acuidade Visual, Teste Ortoptico, Teste para Adaptação de Lente de Contato, Tonometria, Paquimetria Ultrassônica, Ultrassonografia do globo orbital, Biometria Ultrassônica (Monocular), Biomicroscopia de Fundo de Olho, Campimetria Computadorizada ou Manual com Gráfico, Curva Diária de Pressão Ocular Cdpo (mínimo 3 Medidas), Gonioscopia, Mapeamento de Retina com Gráfico, Microscopia Especular de Córnea, Teste de Schirmer, Teste de Visão de Cores, Estesiometria, Medida de Ofuscamento e Contraste, Topografia Computadorizada de Córnea, Epilação de Cílios, Exerese de Calázio e Outras Pequenas Lesões da Pálpebra, Sutura de Pálpebras, Sutura de Esclera, Tratamento Cirúrgico de Deiscência de Sutura de Esclera, Reposicionamento de Lente Intraocular, Exerese de Tumor de Conjuntiva, Injeção Subconjuntival / Subtenoniana, Paracentese de Câmara Anterior, Recobrimento Conjuntival, Retirada de Corpo Estranho da Córnea, Sutura de Conjuntiva, Capsulectomia Posterior Cirúrgica, Retirada de Corpo Estranho da Câmara Anterior, Substituição de Lente IntraOcular, Sutura de Córnea, Tratamento Cirúrgico de Pterígio, Tratamento Cirúrgico de Deiscência de Sutura de Córnea, Vitrectomia Anterior, Correção Cirúrgica de Hérnia de Iris, Implante Secundário de Lente Intra Ocular-LIO, Iridectomia Cirúrgica, Reconstrução de Câmara anterior do Olho, Reconstituição parcial de pálpebra com tarsorrafia, Reconstituição total de pálpebra, Explante de lente intra ocular, Drenagem de Abscesso de Pálpebra, Facoemulsificação c/ Implante de Lente Intra- ocular Dobrável, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2020, e nas quantidades especificadas no Termo de Referência do presente processo pela Credenciada, aos usuários do SUS, visando atender em especial aos munícipes de Palmas, bem como a população dos municípios referenciados na Programação Pactuada e Integrada – PPI, desde que atendidas as determinações da Lei nº 2.323, de 12 de julho de 2017. Observadas as condições estabelecidas no contrato originários, derivados do NUP nº 00000.0.067079/2024.

ADITAMENTO: O valor mensal da contratação é de R\$ 59.718,09 (cinquenta e nove mil, setecentos e dezoito reais e nove centavos) perfazendo o valor anual de R\$ 716.617,08 (setecentos e dezesseis mil e seiscentos e dezessete reais e oito centavos). O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados; As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Palmas deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Funcional Programática nº 10.302.3000-4473, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte de recursos nº 15001002040103, ficha nº 20240767, Nota de Empenho nº 29179, de 08/10/2024, fls.07; As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Palmas deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Funcional Programática nº 10.302.3000-4473, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte de recursos nº 1600000203103, ficha

nº 20240778, Nota de Empenho nº 29177, de 08/10/2024, fls.08; VIGÊNCIA: O período de 27/10/2024 a 26/10/2025, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DE ASSINATURA: 22/10/2024
SIGNATÁRIOS: Contratante Secretaria Municipal da Saúde, representada neste ato pela Secretária da Saúde, Anna Crystina Mota Brito Bezerra, residente nesta capital e Contratada a Empresa Oftalmoclínica Visão LTDA, já qualificada no contrato originário.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

PORTARIA/SEDUSR/Nº 411, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Aprova o remembramento dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o remembramento do Lote 09 situado à Rua SF 17, Quadra 24, do Loteamento Santa Fé – 2ª Etapa, com área de 360,00 m² e Lote 11 situado à Rua SF 17, Quadra 24, do Loteamento Santa Fé – 2ª Etapa, com área de 360,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 09 A situado à Rua SF 17, Quadra 24, do Loteamento Santa Fé – 2ª Etapa, com área de 720,00 m²., objeto do processo nº 58712/2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto, ora aprovado, ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
e Serviços Regionais
ATO N.º 1.039 – NM.

PORTARIA/SEDUSR/Nº 412, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 06, situado à Alameda 04, conjunto QI-05, da quadra ARSO 121, com área de 360,00 m², situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 06 A, situado à Alameda 04, conjunto QI-05, da quadra ARSO 121, com área de 180,00 m² e Lote 06 B, situado à Alameda 04, conjunto QI-05, da quadra ARSO 121, com área de 180,00 m², objeto do processo nº 69119/2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
e Serviços Regionais
ATO Nº 1.039 – NM.

PORTARIA/SEDUSR/Nº 413, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 20 A, situado à Alameda 03, Conjunto QI- 05, da quadra ASR-SE 65, com área de 5.760,00 m², situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 20 B, situado à Alameda 03, Conjunto QI- 05, da quadra ASR-SE 65, com área de 936,00,00 m², Lote 20 C, situado à Alameda 03, Conjunto QI- 05, da quadra ASR-SE 65, com área de 1.479,00 m², Lote 20 D, situado à Alameda 03, Conjunto QI- 05, da quadra ASR-SE 65, com área de 1.645,00 m², Lote 20 E, situado à Alameda 03, Conjunto QI- 05, da quadra ASR-SE 65, com área de 1.700,00 m², objeto do processo nº 63973/2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria revoga e substitui a PORTARIA/SEDUSR/No 378 de 01 de outubro de 2024, em razão de correção da área do lote resultante 20D.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Urbano
e Serviços Regionais
ATO Nº 1.017 - DSG

PORTARIA/SEDUSR/Nº 414, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 03, situado à Alameda Siron Franco, Conjunto QI - 14, da quadra ARSE 62, com área de 929,28 m², situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 03 A, situado à Alameda Siron Franco, Conjunto QI - 14, da quadra ARSE 62, com área de 189,53 m², Lote 03 B, situado à Alameda Siron Franco, Conjunto QI - 14, da quadra ARSE 62, com área de 180,59 m², Lote 03 C, situado à Alameda Siron Franco, Conjunto QI - 14, da quadra ARSE 62, com área de 180,71 m², Lote 03 D, situado à Alameda Siron Franco, Conjunto QI - 14, da quadra ARSE 62, com área de 180,93 m² e Lote 03 E, situado à Alameda Siron Franco, Conjunto QI - 14, da quadra ARSE 62, com área de 197,52 m², objeto do processo nº 64211/2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria revoga e substitui a PORTARIA/SEDUSR/No 376 de 01 de outubro de 2024, em razão de correção da área do lote resultante 3 E.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Urbano
e Serviços Regionais
ATO Nº 1.017 - DSG

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA CIDADE DE PALMAS

RESOLUÇÃO/CMDU/Nº 08/2024

DELIBERA sobre o RELATÓRIO Nº 01/2024/- CTPTURF do Processo Nº 00000.0.042574/2024, Loja Maçônica Estrela do Renascer – Solicitação de concessão de área pública – Processo anterior: nº 2023.037.750.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA CIDADE DE PALMAS, no uso das competências que lhe são conferidas pela LEI Nº 3.046, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023, visto o inciso VIII, do Art. 3º da lei citada, na 2ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 2024, ocorrida dia 15 de outubro de 2024, DELIBERA:

Art. 1º – APROVAR, por UNANIMIDADE o Relatório nº 01/2024/CTPTURF, que entendeu pela possibilidade de concessão, conforme solicitação constante no Processo nº 00000.0.042574/2024, Loja Maçônica Estrela do Renascer – Solicitação de concessão de área pública, considerando os critérios estabelecidos no relatório.

Art. 2º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de outubro de 2024.

Israel Henrique de Melo Sousa
Presidente do CMDU

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DO 19º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2021

PROCESSO: 2020024169

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Reajustamento de Preços. OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locações de caminhões, máquinas pesadas e equipamentos com fornecimento de mão de obra, para atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 01 a 15 de Outubro de 2024.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, para fazer face ao reajuste de preços na importância de R\$78.518,29 (setenta e oito mil, quinhentos e dezoito reais e vinte nove centavos), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 3300.20.606.7000.2740, Elemento de Despesa nº 44.90.39, Fonte 15000000000103 – Recursos Próprios, ficha 20242407 NE 31426 do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural para o presente exercício.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

subsequentes, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 9.069/95 e Lei Federal nº 10.192/01.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, por meio de seu representante legal o senhor Carlos Roberto Braga do Carmo, matrícula 413054341, bem como da empresa RSN Logística - Locação e Serviços de Máquinas e Equipamentos Ltda, CNPJ Nº 02.340.985/0001-20, por meio de seu representante legal o senhor Rodrigo Siqueira Nogueira, XXX.922.791-XX. DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro 2024.

EXTRATO DO 20º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2021

PROCESSO Nº: 2020024169, NUP: 00000.0.018864/2024

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 001 de 2021, por parte da administração, visando a alteração da Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa com a execução do objeto deste contrato correrá à conta da dotação Orçamentária consignada:

UNIDADE GESTORA: 3300 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3300.20.606.7000.2740 – Manutenção de Estradas Vicinais

Natureza da Despesa: 44.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 15000000000103 – Recursos Próprios, ficha 20241813, Nota de empenho nº 31425, data 30/10/2024; Fonte de recursos 17090000 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS, ficha 20242407, nota de empenho nº31426, data 30/10/2024.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Decreto nº 2.461/2023, Decreto nº 2.460/2023.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, por meio de seu representante legal o senhor Carlos Roberto Braga do Carmo, matrícula 413054341.

DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2024.

FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 40/2024/GAB/FMA

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. nº 117 da Lei Federal nº 14.133 de 14/04/2021 e com o Decreto Municipal nº 2.461 de 15 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do processo e-palmas nº 00000.0.029827/2024, para contratação da Empresa CASA COMERCIO DO DUBO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.777.249/001-10, que tem por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de moveis planejados para Fundação Municipal de Meio Ambiente, Nota de Empenho nº 23188 e 23189.

I - RAQUEL FERNANDES DA SILVA MONTEIRO, Matrícula 413066774 Titular;

II - EDCARLOS LIMA DE ALMEIDA, Matrícula 140091, Suplente;

Art. 2º São atribuições do Fiscal, na sua ausência respondendo o suplente:

I - acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de agosto de 2024.

Gabinete da Presidência da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, aos 29 de outubro de 2024.

JACQUELINE VIEIRA DA SILVA
Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente

PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 274, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Conceder Isenção de Imposto de Renda em favor da Segurada Felismina Maria Medeiros Gomes, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988; no art. 30 § 1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e no art. 40, § 21 da Constituição Federal de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Isenção de Imposto de Renda, solicitada através do processo nº 2024.14.700597PA, em nome da segurada Felismina Maria Medeiros Gomes, visto que a requerente preencheu os requisitos necessários para concessão do benefício, conforme PARECER Nº 31/2024/SUFIT/PGM exarado pela Procuradoria Geral do Município e Laudo Médico Pericial emitido pela Junta Médica Oficial do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/08/2024, data da emissão do Laudo Médico Pericial, expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 29 dias do mês de outubro de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos
Presidente do PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 275, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Indeferir o pedido de Isenção de Imposto de Renda da segurada Lucimar Silva Nascimento na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de Isenção de Imposto de Renda, solicitado através do processo nº 2024.14.400417PA, em nome da segurada Lucimar Silva Nascimento, visto que a segurada não preencheu os requisitos necessários para concessão do benefício, conforme Laudo Médico Pericial nº 968/2024-JMO exarado pela Junta Médica Oficial deste município e NOTA TÉCNICA Nº 342/2024 - AJ - PREVIPALMAS, emitida pela Assessoria Especial Jurídica deste Instituto.

Art. 2º A servidora acima mencionada tem o prazo de 10 dias para se manifestar quanto a concordância a respeito do indeferimento, ou para interposição de recurso, nos termos do Art. 59 da Lei Municipal nº 1156/2002.

Art. 3º Após o decurso do mencionado prazo, não havendo manifestação da requerente, será dado prosseguimento ao processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 29 dias do mês de outubro de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos
Presidente do PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 276, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Conceder Pensão por Morte em favor do dependente Mariano Wieczorek, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Pensão por Morte conforme o art. 27 da Lei Municipal nº 1414/2005 em favor do dependente Mariano Wieczorek, na condição de cônjuge supérstite da ex-servidora Eni Rosa Wieczorek, sendo esta agora de cujus. Outrora foi aposentada por Idade e Tempo de Contribuição por meio da PORTARIA/PREVIPALMAS/ GAB Nº 076, DE 23 DE ABRIL DE 2018, publicado no DOMP Nº 1.989 DE 30 DE ABRIL DE 2018.

Parágrafo Único. Pensão vitalícia para Mariano Wieczorek,

no percentual de 100%, fixado em R\$3.323,19, conforme planilha de cálculo apensa ao processo nº 2024.07.10468P.

Art. 2º Por força do art. 32 da Lei Municipal nº 1.414/2005 o benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/09/2024, data do óbito da ex-servidora.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 29 dias do mês de outubro de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 277,
DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

Conceder Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora Joselia Pereira Barbosa Lourenço, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez, na forma do art. 20, inciso II, da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor da servidora Joselia Pereira Barbosa Lourenço, matrícula funcional nº 413007032, nomeada pelo Decreto de 29 de dezembro de 2011, para exercer o cargo efetivo de Professor - Língua Portuguesa, tendo tomado posse e entrado em exercício no dia 24/01/2012. Consta última lotação na Secretaria Municipal da Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no ANEXO V À LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023, Tabela I, Nível III, Classe "E".

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 20, inciso II, da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos proporcionais a 12/30 avos, fixados em R\$5.999,42, incluindo as verbas incorporáveis dispostas em lei, sendo a Gratificação por Titularidade no percentual de 20%, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2024.03.10385P.

Art. 3º Por força do art. 32 da Lei Municipal nº 1.414/2005 o benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 4º Em atenção ao disposto no art. 53 da Lei Municipal nº 1.414/2005, após a concessão do benefício torna-se obrigatório o comparecimento anual perante a Junta Médica Oficial do Município, para realização de exame médico pericial.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 29 dias do mês de outubro de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 278,
DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

Indeferir o pedido de Reversão de Aposentadoria por Invalidez da requerente Luciana Fernandes Marcacine de Oliveira, na forma específica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Informar quanto ao indeferimento do pedido de Reversão de Aposentadoria por Invalidez, solicitada por Luciana Fernandes Marcacine de Oliveira, através do processo 2024.27.700546PA, conforme NOTA TÉCNICA Nº 349/2024 AJ - PREVIPLAMAS, exarada pela Assessoria Especial Jurídica deste Instituto.

Art. 2º A Requerente acima mencionada tem o prazo de 10 dias para se manifestar quanto à concordância a respeito do indeferimento ou para interposição de recurso, nos termos do Art. 59 da Lei nº 1156/2002.

Art. 3º Após o decurso do mencionado prazo, não havendo manifestação da Requerente, será dado prosseguimento ao processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 29 dias do mês de outubro de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/DP/GAB Nº 279,
DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a Reversão de Aposentadoria por Invalidez do servidor Carlos Augusto da Silva Pereira.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Reverter a Aposentadoria por Invalidez do segurado Carlos Augusto da Silva Pereira, matrícula nº 327831, no cargo efetivo de Motorista, a aposentadoria foi concedida através da PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 191, de 31 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.992, de 02 de junho de 2022, devendo o servidor retornar à atividade neste mesmo cargo, com suas possíveis transformações.

Art. 2º A reversão ora concedida vigorará a partir da publicação desta portaria, cabendo a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano promover a lotação do servidor em seu órgão de origem e o consequente retorno ao sistema de pagamento dos servidores ativos, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA/PREVIPALMAS/DP/GAB Nº 191, DE 31 DE MAIO DE 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.992, de 02 de junho de 2022 que concedeu Aposentadoria por Invalidez ao servidor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 29 dias do mês de outubro de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 280,
DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

Conceder Adicional de 25% ao Segurado José Alves Resplande, na forma específica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

Considerando o Laudo Médico Pericial nº 795/2024-JMO expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Palmas e Parecer nº 1198/2024/SUAD/PGM, homologado por este Instituto de Previdência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de 25% conforme art. 20, §§ 9º e 10º da Lei Municipal nº 1.414/2005 (incluídos pela Lei nº 2.975/2023) aos proventos de Aposentadoria por Invalidez do Segurado José Alves Resplande.

Art. 2º Nos termos do Art. 9º, §2º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Art. 19, inciso I da Lei Municipal nº 1.414/2005 (incluído pela Lei nº 2.975/2023) o custeio do adicional concedido deverá ser realizado com recursos do tesouro municipal, tendo em vista que se trata de auxílio de natureza estatutária e assistencial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 29 dias do mês de outubro de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 281,
DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

Indeferir o pedido de Adicional de 25% em nome do requerente Milton Lima Aguiar, na forma específica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

Considerando o Laudo Médico Pericial nº 919/2024 - JMO e Nota Técnica nº 314/2024-AJ-PREVIPALMAS, homologada pelo Presidente deste Instituto de Previdência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de Adicional de 25% garantido pelo art. 20, § 9º e 10º da Lei Municipal nº 1.414/2005, solicitado por Milton Lima Aguiar.

Art. 2º O Requerente acima mencionado tem o prazo de 10 dias para se manifestar quanto à concordância a respeito do indeferimento ou para interposição de recurso, nos termos do Art. 59 da Lei nº 1156/2002.

Art. 3º Após o decurso do mencionado prazo, não havendo

manifestação do Requerente será dado prosseguimento ao processo e posterior arquivamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 29 dias do mês de outubro de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos
Presidente do PREVIPALMAS

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO,
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE
SERVIÇOS PÚBLICOS**

**EXTRATO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 055/2023 DO PE Nº 027/2023 – DA PROCURADORIA-
GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS – ARP (*)**

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015.

Órgão Gerenciador: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins

Certame: Pregão Eletrônico nº 027/2023

Ata de Registro de Preços: 055/2023

Validade da Ata: até o dia 31/10/2024

Processo Administrativo: 19.30.1511.0001535/2022-45

Órgão Aderente: AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS – ARP
Processo de Adesão: 2024028081 – NUP. 00000.0.059453/2024

EMPRESA: DISMAQ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA					CNPJ: 09.667.043/0001-08	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND. MEDIDA	QTD.	VLR. UNIF.	VLR. TOTAL	
01	Ar-Condicionado tipo split, 9.000 BTU's, Inverter. Springer Midea/ 42AGVCB09M5 / 38AGVCB09M5	UND	01	R\$ 3.220,00	R\$ 3.220,00	
02	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas referente ao Ar-condicionado tipo split 9.000 BTUS, conforme item 4.5 deste Termo de Referência	SERV	01	R\$ 884,00	R\$ 884,00	
04	Ar-Condicionado tipo split, 12.000 BTU's, Inverter. Springer Midea/ 42AGVCB12M5 / 38AGVCB12M5	UND	12	R\$ 3.650,00	R\$ 43.800,00	
05	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas referente ao Ar-condicionado tipo split 12.000 BTUS, conforme item 4.5 deste termo de referência	SERV	12	R\$ 954,00	R\$ 11.448,00	
07	Ar-Condicionado tipo split, 18.000 BTU's, Inverter. Springer Midea/ 42MACT18S5 / 38TCA18S5	UND	08	R\$ 4.900,00	R\$ 39.200,00	
08	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas referente ao Ar condicionado tipo split 18.000 BTUS, conforme item 4.5 deste Termo de Referência	SERV	08	R\$ 990,00	R\$ 7.920,00	
10	Ar-Condicionado tipo split, 24.000 BTU's, Inverter Springer Midea/ 42AGVCB24M5 / 38AGVCB24M5	UND	05	R\$ 6.100,00	R\$ 30.500,00	
11	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas referente ao Ar condicionado tipo split 24.000 BTUS, conforme item 4.5 deste Termo de Referência.	SERV	05	R\$ 1.250,00	R\$ 6.250,00	
13	Ar-Condicionado tipo split, 30.000 BTU's, Inverter. Elgin/ HVFC30B2IB	UND	03	R\$ 10.100,00	R\$ 30.300,00	
14	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas referente ao Ar condicionado tipo split 30.000 BTUS, conforme item 4.5 deste Termo de Referência	SERV	03	R\$ 1.198,00	R\$ 3.594,00	
16	Ar-Condicionado tipo split, 36.000 BTU's, Inverter. Springer/ 422QA24S5 / 38TFCA24S5MS	UND	01	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	
17	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas referente ao Ar condicionado tipo split 36.000, conforme item 4.5 deste Termo de Referência	SERV	01	R\$ 1.416,00	R\$ 1.416,00	
19	Ar-Condicionado tipo split, 48.000 BTU's, Inverter. Elgin/ PEFC48B4NCCB	UND	02	R\$ 14.800,00	R\$ 29.600,00	
20	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas referente ao Ar condicionado tipo split 48.000, conforme item 4.5 deste Termo de Referência	SERV	02	R\$ 1.669,00	R\$ 3.338,00	

22	Ar-Condicionado tipo split, 60.000 BTU's, Inverter. Elgin/PEFC60B4NCCB	UND	02	R\$ 15.500,00	R\$ 31.000,00
23	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas referente ao Ar condicionado tipo split 60.000, conforme item 4.5 deste Termo de Referência	SERV	02	R\$ 1.732,00	R\$ 3.464,00
				Valor total: R\$ 257.934,00	

Palmas -TO, 29 de outubro de 2024.

Rafael Dias de Sousa Pereira
Secretário Executivo de Defesa do Consumidor da Agência de Regulação Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas
ATO Nº 1.203 - DSG.

(*) REPUBLICADO por ter saído no DOMP nº 3.580, de 29 de outubro de 2024, pág. 27, com incorreção no original.

AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO

PORTARIA/PAD/PRES/ATCP/ Nº 020 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Instaurar procedimento de Sindicância para apuração de fatos envolvendo servidor desta Autarquia.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 80, inciso IV da Lei orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei Nº 2.842, de 1º de março de 2023, Decreto Nº 2.372, de 17 de maio de 2023, e Art.8º, da Lei nº 2.031 de 03 de fevereiro de 2014, Ato Nº 517 – NM, de 24 de abril de 2023 e, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo de Sindicância em desfavor da servidora PEDRO AUGUSTO LIMA PINTO, matrícula funcional nº 413062846, ocupante do cargo de provimento temporário de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Agência de Transporte Coletivo de Palmas, que em tese, configura o ilícito administrativo disciplinar tipificado nos artigos 131 e 132, c/c artigos 156,VI e 159, inciso I e X, todos da Lei Complementar nº 8/99.

Art. 2º Designar, a Comissão Disciplinar Permanente da Agência de Transporte Coletivo de Palmas, instituída pela PORTARIA/GAB/ATCP/Nº31/2023 de 25 de maio de 2023, para proceder com a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas nos autos n.º 00000.0.068402/2024, bem como ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta portaria para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, conforme art. 160, § 4º da Lei nº 8/99.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Palmas-TO, 29 de outubro de 2024.

ELIEZER MOREIRA DE BARROS
Presidente da Agência de Transporte Coletivo de Palmas

PORTARIA/PRES/ATCP Nº 035 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Designa servidores para fiscalização de contratos no termo do Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

O Presidente da Agência de Transporte Coletivo de Palmas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo

art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e em conformidade com o Art. 66 e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 2.460 de 15 de dezembro de 2023 com as prerrogativas da Lei nº 2.842, de 1º de março de 2023.

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas, bem como a prática de atos de gestão administrativa em conformidade com o Art. 58, inc. III, c/c Art. 67 da Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa TCE – TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu art. 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação dos gestores e fiscais de contratos e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, com o encargo de gestor de contrato, referente ao contrato nº 20/2023 vinculado ao Processo nº 2023057877 NUP nº 018970/2024, firmado entre o Município de Palmas, através da Agência de Transporte Coletivo de Palmas - ATCP e a empresa ATLÂNTICO TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ Nº 08.380.889/0001-91, que tem como objeto a locação de 20 (vinte) ônibus ano modelo 2023, e 10 (dez) ônibus ano modelo 2022, totalizando 30 unidades de ônibus tipo urbano de fabricação nacional, conforme condições e exigências estabelecidas no contrato.

Servidores		Matrícula
TITULAR	Gerson Lima Gervásio	413063001
SUPLENTE	Manoel Rodrigues de Amarante	139101

Art. 2º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial;

I. Cadastrar o termo contratual ou congêneres, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos.

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV. Prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI. Controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII. Providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII. Controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá

conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X. Coordenar os atos preparatórios á instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;

XI. Instruir os pedidos de solicitação de acréscimo, supressão e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias.

XII. Elaborar o relatório final de que trata a linha "d" do inciso VI do § do art. 174 da Lei n° 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XIII. Instruir o fiscal de contrato, sempre que possível, quanto ao cumprimento das atribuições de acordo com o descrito neste Decreto e legislações aplicáveis.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados, com o encargo de fiscais de contrato, referente ao contrato n° 20/2023 vinculado ao Processo n° 2023057877 NUP n° 018970/2024, firmado entre o Município de Palmas, através da Agência de Transporte Coletivo de Palmas - ATCP e a empresa ATLÂNTICO TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ N° 08.380.889/0001-91, que tem como objeto a locação de 20 (vinte) ônibus ano modelo 2023, e 10 (dez) ônibus ano modelo 2022, totalizando 30 unidades de ônibus tipo urbano de fabricação nacional, conforme condições e exigências estabelecidas no contrato.

	Servidores	Matrícula
TITULAR	ANTÔNIO ROGÉRIO ARAÚJO DA SILVA	413072029
TITULAR	GABRIEL COELHO DOS SANTOS	413062822
TITULAR	ODENILSON DOS SANTOS	413062858

Art. 4º Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I. Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

II. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III. Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI. Informar ao gestor de contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e,

após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX. Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X. Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI. Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV. Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI. Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Agência de Transporte Coletivo de Palmas, 29 de outubro de 2024.

Eliezer Moreira de Barros
Presidente da Agência de Transporte Coletivo de Palmas – ATCP

PORTARIA/PRES/ATCP Nº 036 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Designa servidores para fiscalização de contratos no termo do Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

O Presidente da Agência de Transporte Coletivo de Palmas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e em conformidade com o Art. 66 e 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 2.460 de 15 de dezembro de 2023 com as prerrogativas da Lei n° 2.842, de 1º de março de 2023.

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas, bem como a prática de atos de gestão administrativa em conformidade com o Art. 58, inc. III, c/c Art. 67 da Lei n° 8.666/93, Instrução Normativa TCE – TO N° 002/2008, de 07 de maio de 2008;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu art. 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação dos gestores e fiscais de contratos e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, com o encargo de gestor de contrato, referente ao contrato n° 21/2023 vinculado ao Processo n° 2023057877 NUP n° 00000.0.018970/2024, firmado entre o Município de Palmas,

através da Agência de Transporte Coletivo de Palmas - ATCP e a empresa SIGHTSEEING RIO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ Nº 28.429.717/0001-72, que tem como objeto a locação de 34 (trinta e quatro) ônibus ano modelo 2020, 15 (quinze) ônibus ano modelo 2022, totalizando 70 unidades de ônibus tipo urbano de fabricação nacional, conforme condições e exigências estabelecidas no contrato.

Servidores		Matrícula
TITULAR	Gerson Lima Gervásio	413063001
SUPLENTE	Manoel Rodrigues de Amarante	139101

Art. 2º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial;

I. Cadastrar o termo contratual ou congêneres, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos.

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV. Prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI. Controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII. Providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII. Controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;

XI. Instruir os pedidos de solicitação de acréscimo, supressão e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias.

XII. Elaborar o relatório final de que trata a linha "d" do inciso VI do § do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XIII. Instruir o fiscal de contrato, sempre que possível, quanto ao cumprimento das atribuições de acordo com o descrito neste Decreto e legislações aplicáveis.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados, com o encargo de fiscais de contrato, referente ao contrato

nº 21/2023 vinculado ao Processo nº 2023057877 NUP nº 00000.0.018970/2024, firmado entre o Município de Palmas, através da Agência de Transporte Coletivo de Palmas - ATCP e a empresa SIGHTSEEING RIO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ Nº 28.429.717/0001-72, que tem como objeto a locação de 34 (trinta e quatro) ônibus ano modelo 2020, 15 (quinze) ônibus ano modelo 2022, totalizando 70 unidades de ônibus tipo urbano de fabricação nacional, conforme condições e exigências estabelecidas no contrato.

Servidores		Matrícula
TITULAR	ANTÔNIO ROGÉRIO ARAÚJO DA SILVA	413072029
TITULAR	GABRIEL COELHO DOS SANTOS	413062822
TITULAR	ODENILSON DOS SANTOS	413062858

Art. 4º Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I. Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

II. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III. Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI. Informar ao gestor de contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX. Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X. Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI. Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV. Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI. Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Agência de Transporte Coletivo de Palmas, 29 de outubro de 2024.

Eliezer Moreira de Barros
Presidente da Agência de Transporte Coletivo de Palmas – ATCP

INFORMATIVO DOMP

A Casa Civil do Município de Palmas, por meio da Superintendência da Imprensa Oficial, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail diariooficialpalmas@gmail.com fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 3212-7480;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:

- preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;
- em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;
- texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.

A publicação custa R\$ 13,20 (treze reais e vinte centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a PORTARIA Nº 158/2023/GAB/SEFIN, de 12 de dezembro de 2023.

